

EDITAL – PROFESSOR DO PROJETO PROTAGONISMO JUVENIL – ESCOLAS PEI

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino de São Carlos, tendo em vista a Resolução SEDUC nº 14, de 3 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre Práticas de Protagonismo Juvenil nas unidades escolares do Programa de Ensino Integral, torna público aos professores interessados, a abertura do período de credenciamento para Professor de Apoio ao Protagonismo Juvenil nas escolas do Programa de Ensino Integral, conforme segue:

De acordo com a Resolução SEDUC Nº 14 de 3 de fevereiro de 2026:

Artigo 4º – São atribuições do docente que atuará como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- a) auxiliar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar e o Vice-diretor na organização geral dos Clubes;*
- b) apoiar na validação dos Planos de Ação e nas propostas dos Clubes Juvenis;*
- c) realizar reuniões periódicas com os presidentes e/ou vice-presidentes de Clubes Juvenis;*
- d) acompanhar os Clubes Juvenis durante o horário previsto na agenda da unidade escolar; e*

II – formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia com atividades relacionadas a:

- a) apoiar o Diretor de Escola ou Diretor Escolar em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas; e*
- b) realizar reuniões periódicas e acompanhar líderes e vice-líderes de turma, juntamente com o Diretor.*

III – apoiar a equipe gestora na condução de projetos de protagonismo; e

IV – alinhar ações pedagógicas com a equipe escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

Artigo 5º – São requisitos para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I – Ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – Ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou estável (“P”, “N” ou “F”) que se encontre em horas de permanência.

§ 1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 2º – Na impossibilidade prevista no §1º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

I – carga suplementar de docentes efetivos;

2 – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”);

3 – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

Artigo 7º – Na seleção de docentes para o exercício das atribuições como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I – docente efetivo, na condição de adido;

II – docente estável, em horas de permanência;

III – carga suplementar de docentes efetivos;

IV – complemento à carga horária de docente estável (“P”, “N” ou “F”); ou, excepcionalmente,

V – carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

Artigo 8º – A carga horária a ser cumprida pelo Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 08 (oito) aulas semanais de interação com os estudantes, na seguinte conformidade:

I – 2 (duas) aulas, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II – 6 (seis) aulas, de atendimento individual ou coletivo de estudantes na atuação de liderança.

§ 1º – A critério do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar, o Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil poderá atuar em 02 (duas) aulas do componente curricular eletivas, reduzindo para isso 02 (duas) aulas da quantidade de aulas referida no inciso II deste artigo.

§ 2º – O docente que esteja atuando como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá exercer suas atribuições presencialmente na unidade escolar.

Artigo 6º – A seleção de docentes para atuar como Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil, ocorrerá mediante processo seletivo a ser realizado pelas Unidades Regionais de Ensino – URE, com a participação do Diretor de Escola ou Diretor Escolar da unidade escolar pleiteada.

Serão seguidas as etapas:

I - Inscrição com manifestação de interesse pelo link abaixo, no período de 09 a 12/02/2026.

<https://forms.gle/978UgbfsdQunBf1r6>

- a) No ato da inscrição o candidato indicará a escola pleiteada para atuação
- b) Divulgação dos inscritos no site da Unidade Regional de Ensino em 13/02/2026.

II - Entrevista com o Diretor de Escola/Diretor Escolar, no período de 13 a 23/02/2026, que entrará em contato, via e-mail e telefones informados no ato da inscrição, para entrevista dos interessados e verificação da documentação pertinente bem como da análise de Projeto contendo **Proposta escrita de atuação na função**, registrando como pretende desenvolver a liderança dos alunos como um todo.

II – Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com o apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Unidade Regional de Ensino, com divulgação no site da Unidade Regional de Ensino do selecionado de cada Unidade Escolar no dia 25 de fevereiro de 2026.

III - Atribuição da carga horária do projeto na própria Unidade Escolar do candidato definido na seleção, para início imediato.

IV- Vagas disponíveis:

EE Conde do Pinhal – 1

EE Sebastião de Oliveira Rocha – 2

EE Aracy Leite Pereira Lopes – 1

EE Edésio Castanho – 1

EE Marivaldo Carlos Degan – 1

EE Aduar Kemell Dibo – 1

EE Maria Ramos – 1

EE João Batista Gasparin – 1

EE Fúlvio Morganti – 1

EE José Ferreira da Silva – 1

EE José Juliano Neto – 1

EE Jesuíno de Arruda – 2

EE André Donatoni – 1

EE Orlando da Costa Telles - 1

São Carlos, 09 de fevereiro de 2026
Débora Gonzalez Costa Blanco
Coordenadora Dirigente Regional de Ensino